



Câmara Municipal de Anchieta
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 003/2000
PROMULGAÇÃO

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL POR VEÍCULOS DE IMPRENSA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam autorizadas no Município de Anchieta, a transmitir as Sessões da Câmara Municipal, podendo para tanto, realizar gravações de cada Sessão.

Parágrafo Único - Ressalvam-se do *caput* deste artigo, as Sessões cuja realização se dêem em caráter secreto, nos termos do Regimento Interno.

Art. 2º - A transmissão das Sessões da Câmara poderá ser realizada no dia posterior ao da gravação, em razão de no horário da Sessão ocorrer a transmissão obrigatória de "A voz do Brasil".

Art. 3º - Para efeito desta resolução, as rádios interessadas deverão informar ao Presidente da Câmara a pretensão de transmitir as Sessões, requerendo autorização para a instalação dos aparelhos necessários à gravação.

Parágrafo Único - Cada rádio cadastrada deverá, após realizar sua gravação, entregar imediatamente uma cópia da fita junto à Secretaria da Câmara, para verificação da veracidade das informações que vier tornar públicas.

Art. 4º - A autorização para a gravação será título gratuito, não importando no pagamento de qualquer taxa ou preço.

Rodovia do Sol, 1620 - Vila Residencial Samarco - CEP 29230-000 - Fone/Fax (27) 536-1344 - Anchieta - ES




Câmara Municipal de Anchieta
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anchieta, 25 de agosto de 2000.


WALTER MULINARI DE SOUZA
Presidente

Rodovia do Sol, 1620 - Vila Residencial Samarco - CEP 29230-000 - Fone/Fax (27) 536-1344 - Anchieta - ES